



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO NORDESTINA

Praça João Soares Moura nº 103, Centro, CEP 48870-000
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 13.347.539/0001-63



Lei nº 57/2024
de 5 de abril de 2024

Estabelece reajuste na remuneração dos professores e pessoal de apoio da rede municipal de educação do município de Nordestina/BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA-BAHIA, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 6% (seis por cento) na remuneração professores e pessoal de apoio da rede municipal de educação de Nordestina/BA.

Art. 2º - O reajuste cujo percentual foi exposto no artigo anterior será concedido de forma fracionada, nos termos abaixo:

I – 4% (quatro por cento) até o mês de março de 2024;

II – A partir do mês de abril de 2024, acréscimo de 2% (dois por cento);

Art. 3º - O índice de 6% (seis por cento), previsto no art. 1º, incidirá de forma específica e exclusiva sobre o salário base e adicionais que estejam incorporados por garantia de Lei, ao vencimento básico.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nordestina/BA, em 05 de abril de 2024.

Eliete de Andrade Araújo
Prefeita